



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 250/93

AURORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICI
PAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu
nicipal autorizado conceder o Abono de Cr\$ 418.700,00 (Quatrocentos
e dezoito mil e setecentos cruzeiros) aos Servidores Públicos desta
Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono definido no "Caput"
deste artigo será concedido aos servidores que percebiam mais de 01
(um) salário mínimo em Novembro/92, exceto os cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª (Primeiro) de Feve
reiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Caná
rio, Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no
local de costume.

ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.